



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2023
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**

O Município de Pinheiro Preto - SC, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural material e imaterial e Teatro, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever na seguinte categoria:

2.1.1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural material e imaterial e Teatro, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prêmio por trajetória	5	R\$ 2.977,26	R\$ 14.886,30
TOTAL			R\$ 14.886,30

2.1.1.1. O valor a ser pago para o proponente premiado poderá sofrer alterações devido aos rendimentos bancários, e será distribuído proporcionalmente.

2.1.1.2 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE para o recebimento e movimentação do recurso, e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1.1.3. Haverá a realização do evento de “Premiação por Trajetória da Lei Paulo Gustavo”, no mês de dezembro de 2023, onde a apresentação pública da trajetória do trabalho cultural dos proponentes premiados, será validada como contrapartida.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Município de Pinheiro Preto, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dotação orçamentaria nº 883, com o aporte no valor de R\$ 14.886,30 e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1.1 deste edital.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - Município de Pinheiro Preto

UNIDADE: 2003 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AÇÃO: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS

R\$ 14.886,30

2.3 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD;

2.3.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital.

2.3.3 A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

2.3.4 Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.1

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Pinheiro Preto.
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no



MINISTÉRIO DA
CULTURA



município de Pinheiro Preto até a data da abertura deste edital.

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Pinheiro Preto, até a data abertura deste edital.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital;

b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e pareceristas selecionados pela AMARP;

c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto ou outro órgão público;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **26 de setembro à 25 de outubro de 2023**, pelo e-mail editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br ou de maneira presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes situada na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Avenida Marechal Artur Costa e Silva, n. 111– Centro, CEP: 89570-000, das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00, em envelopes, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente, número do Edital de Chamamento Público e com os seguintes dizeres externos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROPONENTE: CNPJ/CPF encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital ou cópia do RG do Proponente;
- c) Arquivo digital ou cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente;
- d) Descrição da Trajetória Cultural do proponente, conforme anexo III deste edital
- e) Declaração para Pontuações para os Mecanismos de Estímulo, disponível no anexo IV deste edital
- f) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme anexo V disponível neste edital
- g) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
- h) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VII deste edital;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;
- c) Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Descrição da Trajetória Cultural do proponente, conforme anexo III deste edital
- f) Declaração para Pontuações para os Mecanismos de Estímulo, disponível no anexo IV deste edital
- g) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme anexo V disponível neste edital
- h) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital
- i) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VII deste edital;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- m) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;
- c) Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Descrição da Trajetória Cultural do proponente, conforme anexo III deste edital
- g) Declaração para Pontuações para os Mecanismos de Estímulo, disponível no anexo IV deste edital
- h) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme anexo V disponível neste edital
- i) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VI deste Edital;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- m) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VII deste edital;
- n) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4 O Município de Pinheiro Preto não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do



MINISTÉRIO DA
CULTURA



projeto.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

Parágrafo único: A Prefeitura de Pinheiro Preto - SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

4.7 O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta de trajetória.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LPG

5.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da LPG será composta pelos membros nomeados através do Decreto 5966 de 16 de agosto de 2023 e 5995 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

5.4 À Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

5.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Pinheiro Preto. Através do link <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por pareceristas selecionados pela AMARP, especialistas com conhecimento notório na área para as linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais nº 001/2023/CC AMARP nomeados por Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2.1.1:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural da trajetória	30
02- Contrapartida social que a trajetória apresenta	30



MINISTÉRIO DA
CULTURA



03- Currículo(s) do(s) participante(s) da trajetória	40
TOTAL	100

6.4. As propostas de trajetória qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

6.6 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital Intermunicipal nº 001/2023/CC AMARP.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionadas as trajetórias que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural da Trajetória, persistindo o empate, será considerado o maior tempo de trajetória.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do seguinte e-mail: editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

08. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco;

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente.

8.3 O pagamento das trajetórias premiadas será feito até 03 (três) dias úteis após a realização do evento de premiação e apresentação de contrapartida.

09. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data, hora e local a serem definidos dentro do mês de dezembro de 2023 para o evento de apresentação dos premiados e entrega simbólica das premiações.

9.2 Os premiados no dia do evento deverão fazer uma breve apresentação sobre sua Trajetória



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cultural.

9.3 Os proponentes premiados receberão convocação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Educação, Cultura e Esporte bem como do Município de Pinheiro Preto - SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades quanto as inscrições premiadas, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Pinheiro Preto - SC.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	26/09 à 25/10/2023
Período de Análise Documental	26/10 à 30/10/2023
Divulgação das Trajetórias Inscritas	31/10/2023
Período Recursal	01/11 à 03/11/2023
Análise dos Recursos	06/11 à 08/11/2023
Resposta dos Recursos	09/11/2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	10/11/2023
Período de Avaliação das Trajetórias	13/11 à 21/11/2023
Publicação do Resultado das Avaliações	22/11/2023
Período Recursal	23/11 à 27/11/2023
Análise dos Recursos	28/11 à 30/11/2023
Resposta dos Recursos	01/12/2023
Homologação do Resultado Final	04/12/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. Os proponentes contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Pinheiro Preto e/ou por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

12.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br

12.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento LPG e procuradoria do Município de Pinheiro Preto, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.7. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Descrição da Trajetória Cultural (Curriculum)

Anexo IV – Modelo de Declaração para pontuações para os mecanismos de estímulo

Anexo V – Declaração de Representação de grupo ou coletivo

Anexo VI - Modelo Declaração de Residência

Anexo VII - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Pinheiro Preto, 25 de setembro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito de Pinheiro Preto

Karina Chiarani Faccin
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Vai concorrer para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

- Sim
- Não

Se sim. Qual? (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Mulher
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência - PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígen



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. Informações adicionais:

Mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

Pinheiro Preto, _____, de _____ de 2023

Nome e assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

(Para agentes culturais concorrentes a critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] _____

[DATA] _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do CPF nº _____ e
RG nº _____ Órgão Expedidor/UF _____, residente de domiciliado na Rua
_____, nº _____,
bairro: _____, na cidade
_____/SC, CEP _____, declaro, a
pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL 002/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO
8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a)
_____ portador do RG nº _____
Órgão Expedidor/UF _____, inscrito no CPF nº _____, reside
em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua
_____, nº _____, bairro:
_____, na cidade de _____/SC, CEP
89.570-0000, na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pinheiro Preto, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	N°	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO inscrita no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, localizada à Avenida Arthur Costa e Silva, n. 111, Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL 002/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Pinheiro Preto, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)